



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
**SESI-SP**

# EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À LUZ DO DIREITO À EDUCAÇÃO E AO TRABALHO

**Fábio Junio da Silva Santos** – Doutorando em  
Educação – Faculdade de Educação - USP (FEUSP)

**Sandra Rodrigues da Silva Chang** – Doutoranda em  
Educação – Faculdade de Educação - USP (FEUSP)

Contatos: [fabiojunio@usp.br](mailto:fabiojunio@usp.br) , [sandra.chang@usp.br](mailto:sandra.chang@usp.br)

# Objetivos

- Entender como a educação profissional de pessoas com deficiência vem sendo apresentada e assegurada nos principais documentos normativos brasileiros, as concepções de trabalho subjacentes a tais documentos e seus possíveis impactos na formação destes sujeitos e em sua inclusão no mercado de trabalho.



I CONGRESSO   
INTERNACIONAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
**SESI-SP** 

# Justificativa

- Ø Educação e trabalho como direitos sociais.
- Ø Educação profissional e tecnológica se encontra na intersecção de diversas políticas públicas.
- Ø Legislação brasileira assegura acesso das pessoas com deficiência à educação e ao trabalho.
- Ø 1,1% de vínculos formais de trabalho ocupados por pessoas com deficiência (RAIS).



I CONGRESSO   
INTERNACIONAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
**SESI-SP** 

# Introdução/Referencial teórico

- Para as pessoas com deficiência, a efetivação dos direitos à educação e ao trabalho são ainda **desafios cotidianos**.
- No campo educacional, a educação desse público ainda é discutida, muitas vezes, a partir de discursos relacionados a aspectos **religiosos e médico-terapêuticos** (Mazzota & D'Antino, 2011).
- Predominância de matrícula de estudantes com deficiência em cursos de educação profissional de **nível básico** (Oliveira, 2018).
- Mecanismos legais para promover sua inserção no mercado de trabalho (**Lei de Cotas / Aprendizagem profissional**).



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO  
SESI-SP

# METODOLOGIA

- **Arquivo bibliográfico:** Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.  
Descritores: “educação profissional”, “formação profissional”, “ensino profissionalizante” ou “educação tecnológica”, associados a “pessoas com deficiência”.
  
- **Arquivo documental:**
  - Capítulo III da LDB – Lei nº 9394/1996;
  - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e promulgada no Brasil (Decreto nº 6.949, 2009);
  - LBI – Lei nº 13.146/2015.



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
**SESI-SP**

# RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Autores problematizam, a partir de diferentes olhares, o acesso de pessoas com deficiência ao mercado de trabalho brasileiro, apontando a educação profissional como forma de possibilitar esse acesso.
- Documentos mais antigos (Política Nacional de Educação Especial e LDB) –condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo.
- Documentos mais recentes (LBI e Convenção) - ambientes de trabalho inclusivos e acessíveis.



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO  
SESI-SP

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Documentos nacionais e internacionais apontam a necessidade da educação profissional ser acessível a todas as pessoas, de longa data.
- As concepções de trabalho refletem a dinâmica social de diferentes períodos.
- Alinhamento entre as concepções explicitadas na LBI e na Convenção da ONU:
  - trabalho visto de maneira alargada (empreendedorismo, cooperativismo, trabalho autônomo etc.);
  - acessibilidade como condição para a efetivação do direito das pessoas com deficiência à educação e ao trabalho.



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO  
SESI-SP

# REFERÊNCIAS

- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. (2015, 7 de julho). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)
- MAZZOTTA, M. J. S. & D'Antino, M. E. (2011). Inclusão Social de Pessoas com Deficiências e Necessidades Especiais: cultura, educação e lazer. *Saúde Soc.*, 20 (2), 377-389.
- Ministério do Trabalho e Emprego. (2019). *Relação Anual de Informações Sociais - RAIS*. Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho. <http://pdet.mte.gov.br/rais?view=default>
- OLIVEIRA, F. C. de. (2018). *Educação profissional de pessoas com deficiência: política e produção acadêmica, no Brasil, pós Lei 8.213/1991*. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade de São Paulo.



I CONGRESSO  
INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO  
SESI-SP